



EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO DENOMINADA REDE DE AGENTES SEBRAE

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.081.187/0001-19, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-350, torna público a abertura de inscrições, a partir da publicação desse Edital, para o Credenciamento de Fornecedores para integrar o **cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE**, em regime de não exclusividade e na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Art. 5º, inciso VI c/c o Art. 14, inciso VII do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024.

1. DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS ATOS

1.1. As publicações dos atos decorrentes deste edital, tais como, alterações, resultados, recursos e outros comunicados que se fizerem necessários, serão realizados através do endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>

1.2 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas, que deverão tomar ciência dos comunicados, resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo endereço eletrônico indicado no item 1.1.

1.3. O presente processo é conduzido pelo SEBRAE/PA e pela **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.**, empresa contratada para esse fim.

1.4 Todo e qualquer esclarecimento e/ou dúvida sobre o presente Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail: concepcao@concepcaoconcursos.com.br, com título do assunto: **[DÚVIDA – EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)]**.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1 Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada **“Rede de Agentes SEBRAE”**, em **regime de não exclusividade**.

2.2 Este edital atende às demandas do SEBRAE/PA e substitui as regras do Edital de Credenciamento 02/2022.

2.3 Fica assegurado ao SEBRAE/PA o direito de alterar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

2.4 O credenciamento não estabelece obrigação de contratação pelo SEBRAE/PA, passando as empresas a compor um cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas que venham a ocorrer.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



2.5 A relação de fornecedores credenciados e descredenciados será disponibilizada e atualizada periodicamente no Portal da Transparência.

2.6 Quando o SEBRAE/PA tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento do fornecedor em questão, nos termos do presente Edital.

2.7 A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços para o SEBRAE/PA, Sociedades Empresárias, Sociedades Simples, Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU e Empresário Individual (EI), operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a **prestação de serviços de consultoria**.

3.2. O credenciamento poderá ocorrer para uma ou mais das modalidades de agentes previstas no Item 4 deste Edital, desde que aderente ao objeto social e/ou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da pessoa jurídica.

3.3. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

- a. Estejam credenciadas no Sistema de Gestão de Fornecedores (SGF) do SEBRAE.
- b. Possuam quaisquer das condições previstas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- c. Tenham em seus quadros societários/diretivos ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/PA.
 - c.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o SEBRAE/PA, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento do Conselho.
 - c.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
 - c.3. O empregado do SEBRAE/PA que for desligado (demitido ou com pedido de demissão), não poderá prestar serviços para o SEBRAE/PA, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contado do seu desligamento.
- d. Cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA.
- e. Cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.
- f. Estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou descredenciadas por uma de suas unidades, enquanto perdurarem os efeitos da(s)



sanção(ões) aplicada(s), sendo que o fornecedor credenciado não poderá ter ou indicar, na sua composição societária ou para seu quadro funcional, durante o prazo de aplicação da penalidade:

- f.1 Sócio representante do fornecedor que tenha sofrido penalidade de descredenciamento;
- f.2 Membro de equipe técnica que tenha dado causa à penalidade de descredenciamento.
- g. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- h. Direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração deste processo de credenciamento em qualquer uma de suas fases.

3.5. Para fins de credenciamento, exige-se do fornecedor capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros:

- a) pessoas jurídicas com até dez empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- c) pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- d) pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- e) pessoas jurídicas com mais de cem empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

3.5.1. A exigência não se aplica a Empresário Individual, Associações e Fundações.

3.5.2. Mesmo os fornecedores que não possuem empregados registrados devem preencher os dados no sistema para geração automática da autodeclaração de capital social.

4. MODALIDADES DE AGENTES – EDITAL 01.2025 – SEBRAE/PA

4.1. As pessoas jurídicas cadastradas neste Edital poderão escolher mais de uma modalidade de agente, desde que obedeça aos requisitos correspondentes a qualificação técnica de cada modalidade.

4.2. As modalidades de Agentes SEBRAE são descritas no Quadro 01, com seu objetivo e âmbito de atuação.

4.3. No ato da inscrição, a pessoa jurídica deverá indicar a (s) modalidade (s) de agente (s) em que atuará no âmbito deste edital, podendo optar por atuar em um ou mais de uma modalidade ou em todas as modalidades, desde que, os profissionais indicados sejam distintos e comprovem a qualificação exigida no ato da inscrição.

4.4. Os Quadros 02, 03, 04 e 05 apresentam os requisitos de atuação correspondente a cada modalidade de agente, para efeito elegibilidade.



Quadro 01: Modalidade de Agentes da Edital 01.2025-SEBRAE/PA - Credenciamento Rede de Agentes SEBRAE

Código da vaga	Modalidade de Agente	Objetivo
01	Agente de Crédito e Finanças (ACF)	Realizar consultoria para a melhoria da gestão financeira, acesso a crédito e capitalização das empresas. Antes de buscar crédito, é fundamental que as empresas avaliem a viabilidade de tomar empréstimos. O Sebrae pode fornecer ferramentas e orientações para ajudar os empresários a analisar a capacidade de pagamento, o retorno esperado sobre o investimento e os riscos associados ao financiamento. Depois da obtenção do crédito, é necessário analisar a saúde financeira da empresa de forma a indicar a capacidade dela se manter adimplente.
02	Agente de Roteiro Turístico (ART)	Estimular e apoiar a implementação e/ou fortalecimento da Estratégia de Destinos Turísticos Inteligentes - DTI (governança, tecnologia, experiência e sustentabilidade), através da aplicação do Diagnóstico de Destinos Turísticos Inteligentes, apoio na estruturação de rotas, roteiros, territórios e produtos turísticos, fortalecimento da governança local junto aos parceiros públicos e privados, apoiar elaboração e implantação do plano municipal de turismo quanto houver, apoiar no posicionamento e acesso a mercado das rotas, roteiros e produtos turísticos desenvolvidos, aplicar o diagnóstico maturidade empresarial em turismo e apoiar na análise dos resultados por segmentos e por grupo de empresas das rotas/roteiros/produtos, apoiar na implementação da jornada DTI.
03	Agente de Mercado (AM)	Diagnosticar empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras e fornecedoras, além de identificar as ofertas e demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que essas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, utilizando a Rede Nacional MOVE + vendas.
04	Agente de Mercado Internacional (AMI)	Diagnosticar empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras e fornecedoras do mercado internacional, além de identificar as ofertas e demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que essas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, utilizando a Rede de Mercado de Internacionalização.



Quadro 02. Requisitos de Atuação – *Agente de Crédito e Finanças (ACF)*

Modalidade de Agente	<i>Agente de Crédito e Finanças (ACF)</i>
Atribuições	<p>Os Agentes de Crédito e Finanças representam um importante ativo na oferta dos serviços do Sebrae no âmbito do Crédito Orientado e Assistido. São responsáveis por entender profundamente a situação vivenciada pelos(as) empresários(as) e junto com eles construir caminhos que possam viabilizar com maior assertividade e eficiência os objetivos pretendidos.</p> <p>Além de consultoria individualizada, os Agentes são responsáveis por mapear o grau de conhecimento e gestão financeira existente em cada um dos negócios atendidos a partir da aplicação de ferramentas indicadas pelo Sebrae, assim como apresentar outras soluções existentes para potencializar a performance de gestão, auxiliar na elaboração do planejamento financeiro, difundir conceitos e práticas relevantes por meio da educação financeira, organizar eventos da temática e muito mais. São indispensáveis para aqueles(as) que desejam garantir a saudabilidade financeira de seus negócios.</p> <p>Os Agentes são os condutores da metodologia do Crédito Orientado e Assistido. Organizam e disponibilizam, de acordo com o propósito de cada encontro previsto na metodologia, as soluções (serviços e produtos) do Sebrae que atendam aos desafios e as necessidades dos clientes.</p> <p>Para isso, serão preparados e qualificados para orientar os(as) empresários(as) a partir das jornadas e trilhas concebidas e disponibilizadas para cada perfil de negócio, ME ou EPP. E estarão atentos ao momento vivenciado por cada um (pré, pós ou renegociação), reconhecendo e disponibilizando as soluções que são mais apropriadas para que os(as) empresários(as) com foco nas jornadas Conhecer, Aprender, Fazer e Aprimorar que possam cumprir com eficiência e efetividade a obtenção dos resultados definidos.</p> <p>O Agente de Crédito e Finanças passa, portanto, a ter um papel representativo no âmbito do Crédito Orientado e Assistido do Sebrae e sua operacionalização se concretiza a partir da jornada do Fazer, onde estão previstas as ofertas de atendimento individual por consultorias.</p> <p>De forma pragmática, o Sebrae no âmbito de seu entendimento institucional reconhece o Crédito Orientado e Assistido como: uma jornada de aprendizado e orientação contínua que vai auxiliar empreendedores na tomada de decisões conscientes para garantir a saúde financeira do negócio.</p> <p>Já sob um prisma mais específico, o Crédito Orientado e Assistido se constitui por jornadas e trilhas de atendimento e relacionamento com os clientes estruturadas em etapas pré e pós crédito, que são compreendidas por orientação e assistência, respectivamente.</p>

Modalidade de Agente	<i>Agente de Crédito e Finanças (ACF)</i>
Atribuições	<p>Pré-Crédito Nesta etapa o objetivo é auxiliar o empreendedor em uma tomada de decisão consciente quanto à obtenção de um crédito. O cliente demanda informação, orientação e conhecimento sobre os aspectos inerentes ao processo de obtenção de crédito. Recebe do Sebrae, por diferentes meios e formatos, informações e orientações que apresentarão a ele caminhos e alternativas do ponto de vista da gestão do seu negócio que o auxiliarão em uma tomada de decisão consciente.</p> <p>Pós-Crédito Na fase pós-crédito, quando o cliente já possui uma operação de crédito contratada, o objetivo é garantir a sustentabilidade financeira e evitar a ocorrência de inadimplência, através da oferta de produtos, soluções e atendimento continuado. Para realizar a orientação pós-crédito é necessário ter a rastreabilidade deste cliente, ou seja, saber em qual instituição financeira ele contratou a operação de crédito e quais os dados de contato para programar as fases seguintes do atendimento.</p> <p>Portanto, o Crédito Orientado e Assistido é um conjunto de ações e soluções disponibilizadas pelo Sebrae para empresários(as) de pequenos negócios pleiteantes ou detentores de recursos provenientes do crédito de terceiros e que compõem um modelo de atendimento que visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacitar com conhecimento técnico e desenvolvimento comportamental. • Direcionar com planejamento financeiro empresarial. • Apoiar com o acesso a tecnologias e canais de obtenção de recursos. • Acompanhar com o monitoramento sistemático de indicadores de desempenho empresarial, tendo o planejamento financeiro e/ou plano de ação como referência. • Organizar eventos relacionados à temática de crédito.
Remuneração	<p>R\$ 140,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota.</p> <p>R\$ 160,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. Neste valor estão inclusas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação</p>
Perfil dos Agentes Indicados	<p>Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC (cópia simples frente e verso) em Ciências Contábeis.</p> <p>Recomendável: Pós-graduação em Gestão Financeira e áreas afins.</p>
Competências	<p>Foco no cliente; Empatia; Orientação para Resultado; Atuação proativa e colaborativa; Proposição de soluções.</p>

Quadro 03. Requisitos de Atuação- Agente de Roteiros Turísticos.

Modalidade de Agente	Roteiros Turísticos
<p>Atribuições</p>	<p>Estimular e apoiar a implementação e/ou fortalecimento da Estratégia de Destinos Turísticos Inteligentes - DTI (governança, tecnologia, experiência e sustentabilidade), através da aplicação do Diagnóstico de Destinos Turísticos Inteligentes, apoio na estruturação de rotas, roteiros, territórios e produtos turísticos, fortalecimento da governança local junto aos parceiros públicos e privados, apoiar elaboração e implantação do plano municipal de turismo quanto houver, apoiar no posicionamento e acesso a mercado das rotas, roteiros e produtos turísticos desenvolvidos, aplicar o diagnóstico maturidade empresarial em turismo e apoiar na análise dos resultados por segmentos e por grupo de empresas das rotas/roteiros/produtos, apoiar na implementação da jornada DTI</p> <p>a) Diagnóstico Destinos Turísticos Inteligentes (DTI): aplicado nos municípios da Rota conforme modelo entregue pelo SEBRAE/PA.</p> <p>b) Plano Municipal de Turismo: Verificar existência nos municípios que compõem a Instância de Governança Regional e atualização; articular a realização de elaboração ou atualização do plano;</p> <p>c) Agendas de Articulação: Organização conforme necessidades das Instâncias de Governança regionais e as prioridades das agências do SEBRAE/PA.</p> <p>d) Posicionamento e Acesso a Mercado: apoiar as ações de promoção das rotas/roteiros/produtos turísticos desenvolvidos com foco na promoção do turismo local, regional, nacional e internacional.</p> <p>e) Diagnóstico de Maturidade Empresarial: aplicar o diagnóstico de maturidade empresarial em turismo e apoiar na análise dos resultados por segmentos e por grupo de empresas das rotas/roteiros/produtos.</p> <p>Entregas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Diagnóstico DTI Municipal; ✓ Acompanhamento do Plano Municipal de Turismo; ✓ Evidências de Apoio em Agendas Estratégicas do Turismo Local; ✓ Acompanhamento e atualização de planos de ação e mapas estratégicos elaborados no âmbito de projetos do SEBRAE/PA e parceiros; ✓ Evidências de Articulações realizadas para apoio às Instâncias de Governança Regional, com frequência de participantes, relatório e plano de ação das articulações; ✓ Relatórios de Monitoramento contendo avanços, comparativos de antes de depois das articulações, melhoria no ambiente de turismo; metas e planos criados e encaminhamento das ações. ✓ Ações de promoção para posicionamento de e acesso a mercados dos produtos/rotas/roteiros turísticos desenvolvidos pelo Sebrae.

<p>Remuneração</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$ 220,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota. ➤ R\$ 280,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrer em município diferente da sede da empresa contratada. Neste valor estão inclusas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
<p>Perfil dos Agentes Indicados</p>	<p>Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) em Turismo e Gestão de Turismo.</p> <p>Recomendável: Pós-graduação em Turismo e em planejamento e desenvolvimento Regional.</p>
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecimento na área de turismo; ✓ Atuação proativa e colaborativa; ✓ Dinamismo; Empatia; ✓ Orientação à inovação; ✓ Condução de grupos; ✓ Foco em mercado; ✓ Gestão de comunidades; ✓ Conhecimento de comunidades turísticas; ✓ Conhecimento de gestão de turismo no Brasil.

Quadro 04. Requisitos de Atuação – Agente de Mercado

Modalidade de Agente	Agente de Mercado
<p>Atribuições</p>	<p>Diagnosticar empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras, além de identificar as ofertas e demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que essas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, utilizando a Rede Nacional Comércio Brasil, conforme as etapas a seguir:</p> <p>a) Prospecção de cliente: Cadastro e diagnóstico de fornecedor; Elaboração de plano de desenvolvimento empresarial e devolutiva ao cliente.</p> <p>b) Plano Tático de Vendas: Elaboração de Plano Tático de Vendas;</p> <p>c) Aproximação comercial e Monitoramento: Prospecção de compradores.</p> <p>Entregas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresa cadastrada na Base de Fornecedores da Rede Nacional Comércio Brasil (atual MOVE +); • Plano de Desenvolvimento Empresarial; • Plano Tático de Vendas; • Informações sobre compradores prospectados; • Relatórios de monitoramento.

Remuneração	<p>➤ R\$ 200,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota.</p> <p>➤ R\$ 220,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrerem em município diferente da sede da empresa contratada. Neste valor estão inclusas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.</p>
Perfil dos Agentes Indicados	<p>Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Administração, Gestão Comercial, Marketing, Comércio exterior, Publicidade e propaganda, Ciências Econômicas ou áreas afins.</p> <p>Recomendável: Pós-graduação em Administração, Marketing e áreas afins.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecimento na área de mercado e vendas; ✓ Atuação proativa e colaborativa ✓ Dinamismo; ✓ Empatia; ✓ Foco no cliente; ✓ Orientação à inovação.

Quadro 05. Requisitos de Atuação – Agente de Mercado Internacional

Modalidade de Agente	Agente de Mercado Internacional
Atribuições	<p>Diagnosticar empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras e fornecedoras, além de identificar as ofertas e demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que essas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, utilizando o mercado internacional e seus parâmetros e regras de operação, conforme as etapas a seguir:</p> <p>a) Prospeção de cliente: Cadastro e diagnóstico de fornecedor; Elaboração de plano de desenvolvimento empresarial e devolutiva ao cliente.</p> <p>b) Plano Tático de Vendas: Elaboração de Plano Tático de Vendas;</p> <p>c) Aproximação comercial e Monitoramento com player internacionais: Prospeção de compradores.</p> <p>Entregas</p> <p>Empresa cadastrada na Base de Fornecedores da Rede Nacional Comércio Brasil; Plano de Desenvolvimento Empresarial; Plano Tático de Vendas; Informações sobre compradores prospectados; Relatórios de monitoramento.</p>

Remuneração	<p>➤ R\$ 280,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrer no município sede da empresa contratada e/ou atendimentos realizados de forma remota.</p> <p>➤ R\$ 300,00 por hora técnica, quando a prestação de serviço ocorrerem município diferente da sede da empresa contratada. Neste valor estão inclusas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.</p>
Perfil dos Agentes Indicados	<p>Exigência: Diploma de Graduação ou Tecnólogo reconhecido pelo MEC. (cópia simples frente e verso) nas áreas de Administração, Gestão Comercial, Marketing e Vendas, Comércio Exterior, Relações Internacionais, Direito e Ciências Econômicas com comprovação em fluência em inglês.</p> <p>Recomendável: Pós-graduação em comércio exterior e/ou relações internacionais.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecimento na área de mercado e vendas; ✓ Atuação proativa e colaborativa ✓ Dinamismo; ✓ Empatia; ✓ Foco no cliente; ✓ Orientação à inovação.

4.5. O Quadro 06 apresenta o total agentes que a pessoa jurídica deverá disponibilizar, conforme demanda do SEBRAE/PA, na respectiva modalidade de agente, considerando a agência de atuação local e que poderá haver alterações nos territórios de atuação.

Quadro 06: Número de Agentes por Agência de Negócios do SEBRAE/PA.

Agência	ACF	ART	AM	AMI
Araguaia	1	0	1	1
Baixo Amazonas	2	2	1	1
Caeté	2	1	1	1
Capim	2	1	1	1
Carajás I	2	1	1	1
Carajás II	1	1	1	1
Guamá	2	1	1	1
Marajó	0	0	1	1
Marajós Campos	0	1	1	1
Metropolitana	10	1	3	3
Tapajós	1	1	1	1
Tocantins	1	0	1	1
Xingu	1	0	1	1
TOTAL	25	10	15	15



4.5.1. No **Anexo II** (Regiões de Atuação do SEBRAE/PA), poderá ser visualizada a área de abrangência de cada agência do SEBRAE/PA, citada neste edital.

4.6. O SEBRAE/PA realizará alinhamento institucional e metodológico junto aos agentes indicados pela pessoa jurídica credenciada através deste edital, dentro das modalidades e especificidades de atuação de cada modalidade de agente.

5. ETAPAS DOS PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada “Rede de Agentes SEBRAE”, em regime de não exclusividade, será composto de duas etapas, de caráter eliminatório, a saber:

Etapa 1) Inscrição

- a) As inscrições para este cadastramento serão realizadas exclusivamente pelo site www.concepcaoconsultoria.com.br, por meio do preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico. Após concluir o cadastro da pessoa jurídica e da equipe técnica, o representante legal deverá anexar toda a documentação necessária no sistema para análise e validação da inscrição.

Etapa 2) Habilitação da Pessoa Jurídica e Qualificação Técnica

- a) Análise dos dados cadastrais e relato de experiência da pessoa jurídica inscrita neste processo.
- b) Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas, integrarão o cadastro de prestadores de serviços do SEBRAE/PA para execução da estratégia de atendimento denominada “Rede de Agentes SEBRAE”, em regime de não exclusividade, na condição de pessoa jurídica credenciada para prestar serviços de consultoria para o SEBRAE/PA, in loco (presencial) e/ou remoto (à distância), **inexistindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas por modalidade de agente.**

6. INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

6.2. A inscrição e a documentação exigida no Anexo III deste edital deverá ser realizada e anexada juntamente com os formulários preenchidos e assinados, de 07/03/2025 até 20/03/2025 às 23:59, obedecendo aos requisitos correspondentes a qualificação técnica solicitada, para cada modalidade descrita no item 4 deste edital.

6.3. A pessoa jurídica poderá se inscrever em mais de uma modalidade de agentes desde que seu corpo técnico cumpra as exigências de qualificação estabelecidas neste Edital.

6.4. O SEBRAE/PA não se responsabilizará por eventuais perdas de prazos de que trata o item 1.2 deste edital.

6.5. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e movimentados para análise, da pessoa jurídica e dos profissionais indicados para sua equipe técnica, com os respectivos documentos anexados, serão considerados para a participação no Processo de Credenciamento

6.6. O credenciamento será realizado conforme modalidade descrita no item 4 deste edital e de acordo com o objeto social da empresa.



6.7. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e de seu corpo técnico (sócios e empregados) que prestarão serviços ao SEBRAE/PA no âmbito deste edital.

6.8. Os profissionais vinculados à pessoa jurídica não podem ser Agentes de Desenvolvimento (AD), nem podem estar vinculados à mais de uma empresa credenciada através deste edital, nem à empresas credenciadas através do Edital Sistema de Gestão de Fornecedores (SGF) do SEBRAE.

6.9. O vínculo do corpo técnico com a pessoa jurídica deverá ser comprovado em uma das seguintes formas:

- a) Contrato social;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

6.10. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar para seu corpo técnico, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

6.11. Ao final da etapa de habilitação, a pessoa jurídica deverá indicar, **no mínimo, 02 (DOIS) profissionais que compõem seu quadro técnico** com a qualificação exigida para cada modalidade prevista neste edital e **01 (um) coordenador** (a) por temática de agente.

6.12. A pessoa jurídica não poderá indicar como membro da equipe técnica Agente que compõe ou compunha o quadro técnico de pessoa jurídica descredenciada pelo SEBRAE (Nacional ou SEBRAE/UF), no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do descredenciamento.

6.13. O **SEBRAE/PA** e a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.14. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SEBRAE/PA do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.15. Após a comunicação acerca do credenciamento, a pessoa jurídica credenciada poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

7.1 DOCUMENTOS

7.1.1 A etapa de habilitação é eliminatória e consiste na análise documental (regularidade jurídica, fiscal e técnica) das pessoas jurídicas inscritas no presente processo de credenciamento, conforme documentos relacionados no Anexo III deste Edital e anexos nele citados.

7.1.2 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da *Internet* em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

7.1.3 O prazo de validade dos documentos apresentados, contará a partir da data de emissão e submissão deste ao processo de credenciamento.



7.1.4 A pessoa jurídica que em decorrência de qualquer motivo, deixar de enviar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, não será credenciada.

7.2 CAPACIDADE TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

7.2.1 A avaliação da capacidade técnica da Pessoa Jurídica será através da análise dos documentos relacionados no Quadro 07, através dos quais serão avaliadas a Pessoa Jurídica e seu corpo técnico.

Quadro 07: Capacidade Técnica

Documento	Anexo
Dados cadastrais e relato de experiência de pessoa jurídica.	Anexo IV
Dados cadastrais e relato de experiência do corpo técnico de <u>profissionais da pessoa jurídica</u>	Anexo V
Atestado de capacidade técnica (sugestão)	Anexo VI

7.2.2 Atestados de Capacidade Técnica

7.2.2.1 Para fins de análise, os atestados de capacidade técnica (modelo sugerido conforme Anexo VI), deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, identificado e assinado, contendo as seguintes informações: Razão Social do cliente, número de inscrição no CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados.

7.2.2.2 A pessoa jurídica deverá apresentar atestados de capacidade técnica que, **somados**, deverão comprovar um número mínimo de **200 (duzentas) horas**, de consultoria em área relacionada à modalidade para a qual se inscreveu.

7.2.2.3 Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema SEBRAE.

7.2.2.4 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.

7.2.2.5 O fornecedor poderá utilizar atestados de seu(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoas físicas prestador(as) de serviços contratada(s), para fins de comprovação de sua habilitação técnica.

7.2.2.6 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos entre pessoas jurídicas candidatas neste mesmo edital de credenciamento.

7.2.2.7 Sempre que necessário a Comissão de Avaliação de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promoverá diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de habilitação da pessoa jurídica, sendo vedado documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação, devendo ser respondida no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação.

7.2.3 Todas as pessoas jurídicas, que ao final do processo comprovarem habilitação jurídica e capacidade técnica, integrarão o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada **“EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)”**, em regime de não exclusividade.

7.2.4 O resultado do presente processo será divulgado no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br> com data prevista para o dia **11/04/2025 até às 23:59**.



7.2.5 Só serão aceitos recursos, esclarecimento e/ou pedidos de revisão EXCLUSIVAMENTE recebidos através do endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Serão exigidos os seguintes documentos (em cópias simples) dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa credenciada e de seu Coordenador (pessoa responsável pelo relacionamento da pessoa jurídica com o SEBRAE/PA), informados no ato de inscrição:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (ex.: conta de energia, água, telefone, fatura de cartão);
- d) Comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico e coordenador (a) da pessoa jurídica: Ex: Diplomas, cursos etc;
- e) Currículo atualizado e/ou currículo lattes.
- f) Comprovação de vínculo societário ou empregatício junto à empresa candidata.

8.2 Não será exigido do coordenador (a) a comprovação dos requisitos mínimos do corpo técnico, quando a sua atuação não prever a realização de atendimentos e/ou consultoria;

8.3 Os documentos previstos neste Edital poderão ser atualizados a qualquer tempo.

8.4 Cada profissional indicado só poderá estar vinculado a uma pessoa jurídica.

9. AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL.

9.1. A avaliação constará de 1 (um) vídeo (*pitch**), conforme orientações específicas a serem divulgadas na convocação para realização desta etapa.

Pitch - apresentação resumida com objetivo de despertar o interesse da outra parte

9.2. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos habilitados na Análise Documental.

9.3. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma Banca Examinadora composta por profissionais representantes da Concepção Consultoria e Sebrae-PA.

9.4. A Avaliação de Habilidades terá duração total de, no máximo, 04 minutos por candidato.

9.5. A Avaliação de Habilidades será eliminatória e deverá seguir a seguinte estrutura:

A. Identificação:

- ✓ Nome do candidato;
- ✓ Breve apresentação pessoal (incluindo formação acadêmica e profissional)
- ✓ Interesse pelo SEBRAE/PA e pela atuação como Agente de Orientação Empresarial

B. Apresentação de estudo de caso:

- ✓ O tema será relacionado com o conhecimento da vaga e será divulgado no ato da convocação, em comunicado específico.

9.6. Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



- ✓ Demonstração do Conhecimento Técnico
- ✓ Segurança e Argumentação
- ✓ Fluência Verbal
- ✓ Objetividade e Clareza

9.7. Para a modalidade Agente de Mercado Internacional (AMI), toda a apresentação deverá ser realizada em língua estrangeira (inglês).

9.8. Demais informações inerentes à Avaliação de Habilidades e Perfil (Pitch) constarão no Comunicado de convocação para esta etapa.

10. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E METODOLÓGICO

10.1. Concluída a etapa de Habilitação das Pessoas Jurídicas, o SEBRAE/PA realizará Alinhamento Institucional e Metodológico referente à estratégia de atendimento denominada **Rede de Agentes SEBRAE**, conforme cronograma descrito no item 11 deste Edital.

10.2. O Alinhamento Institucional e Metodológico referente à estratégia de atendimento denominada **Rede de Agentes SEBRAE**, poderá ocorrer de forma presencial, remota e/ou híbrida, a depender da estratégia adotada pelo SEBRAE/PA, que emitirá comunicado convocatório, às empresas **habilitadas** para este fim, por meio do endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

10.3. O Alinhamento Institucional e Metodológico referente à estratégia de atendimento denominada **Rede de Agentes SEBRAE** não gera obrigação de contratação das empresas que integram o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada “**EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**”.

10.4. Todas as pessoas jurídicas inscritas neste edital, ficam ciente dos *status* de credenciamento, a partir da comunicação do resultado previsto no item 5.2.2.5. deste Edital e conforme Quadro 07.

Quadro 07. Status de Credenciamento da Pessoa Jurídica.

Status da Pessoa jurídica	Descrição
Habilitada	Pessoa Jurídica que cumpriu todos os requisitos deste Edital e recebeu avaliação positiva para compor o banco de credenciadas para prestar serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE (Edital 01.2025-SEBRAE/PA) sem obrigatoriedade para o SEBRAE/PA manter contrato ativo com a pessoa jurídica.
Ativa	Pessoa Jurídica que compõe o Cadastro de Prestadores de Serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE (Edital 01.2025-SEBRAE/PA).
Inativa	Pessoa jurídica que solicitou a inativação de seu cadastro para prestar serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE (Edital 01.2025-SEBRAE/PA).
Suspensa e/ou descredenciada	Pessoa jurídica suspensa e/ou descredenciada, nos termos do Item 11 deste Edital.

10.5. Para a Pessoa Jurídica ser considerada ativa para iniciar e manter a prestação de serviços junto ao SEBRAE/PA, deverá indicar o número de profissionais que compõem seu quadro técnico, conforme Quadro 06. do item 4.5 que define número de agentes por modalidade de atuação e apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

11. CRONOGRAMA

11.1 Os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>, conforme as datas previstas no Quadro 08.

Quadro 08: Cronograma de Execução do Edital.

ETAPA	DATA
Publicação do edital	07/03/2025
Período de Inscrições	07/03 à 20/03/2025
Lista das empresas inscritas	21/03/2025
Análise da documentação da pessoa jurídica	21 a 26/03/2025
Lista preliminar das empresas habilitadas no credenciamento	26/03/2025 após 18h
Prazo máximo para manifestação de recurso	27/03/2025
Lista definitiva das empresas habilitadas no credenciamento	31/03/2025 – após 18h00
Convocação para Avaliação de Habilidades e Perfil (pitch)	31/03/2025 – após 18h00
Inserção/Envio do Vídeo para Avaliação de Habilidades e Perfil (pitch)	De 31/03/2025 a 02/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades e Perfil (pitch)	09/04/2025 – após 18h00
Divulgação do resultado final da Avaliação de Habilidades e Perfil (pitch)	11/04/2025 – após 18h00
Resultado habilitados	11/04/2025 – após 18h00
Rodada de Negociação	A partir de 12.04
Alinhamento Institucional e Metodológico da Rede de Agente II	A partir de 12.04
Previsão do início da execução dos serviços	A partir de abril de 2025



11.2 A pessoa jurídica ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado.

11.3 Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa a pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até o dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Essas solicitações deverão ser formuladas **exclusivamente** através site: <https://concepcaoconsultoria.com.br>. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos por este canal.

12. CADASTRO E CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

12.1 Todas as pessoas jurídicas aprovadas no presente processo de credenciamento integrarão o cadastro de prestadores de serviços do SEBRAE/PA para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE, para a prestação de serviços em regime de **não exclusividade**, não existindo número mínimo ou máximo de empresas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

12.2 A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo XIII) não estabelecerá obrigação do SEBRAE/PA de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

12.3 A pessoa jurídica poderá solicitar a alteração da habilitação, de acordo com os critérios definidos neste Edital, quando houver alteração de razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, devendo a nova condição ser informada em até 5 (cinco) dias úteis, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. A comprovação documental deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias, ficando o cadastro inativo a partir da data da comunicação até a regularização. O descumprimento deste prazo acarretará a aplicação da penalidade de descredenciamento.

12.4 A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar aos seus respectivos prestadores de serviços denominados neste edital como Agentes SEBRAE:

- a) Custeio com viagens, hospedagens, alimentação e traslado.
- b) Dispositivos tecnológicos como notebook, tablet, celulares e ou similares com acesso à internet, assegurando que em até 5 (cinco) dias úteis, as informações sejam lançadas no sistema de atendimento e/ou registro de atendimento definido pelo SEBRAE/PA.

12.5 Decorridas as etapas de credenciamento, a pessoa jurídica estando habilitada neste edital, indicará ao SEBRAE/PA, um representante legal a título de coordenador e/ou preposto, que representará a pessoa jurídica perante o SEBRAE/PA no âmbito deste edital.

12.6 A pessoa jurídica deverá, através do (s) sócio (s) e/ou coordenador, este na qualidade de preposto, participar de reuniões, quando solicitadas pelo SEBRAE/PA.

12.7 A pessoa jurídica contratada ficará responsável por um território de atuação e/ou grupo de empresas, de acordo com a estratégia de atendimento do SEBRAE/PA.

12.8 A pessoa jurídica contratada será responsável por realizar os atendimentos “*in loco*” (presencial) e/ou remoto (à distância), às empresas pertencentes ao público-alvo (pequenos negócios), instaladas nas regiões de abrangência do SEBRAE/PA, seguindo o planejamento quantitativo de metas, distribuição territorial e orientações do SEBRAE/PA, servindo-se de sistemas informatizados e equipamentos próprios, atendendo de forma integral ao processo de monitoramento de qualidade exigidos pelo SEBRAE/PA.

12.9 CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



12.9.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será consultada por intermédio de seu representante legal sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

12.9.2. Caberá à pessoa jurídica quando vier a ser consultado a prestar serviços ao SEBRAE/PA, analisar se possui estrutura e capacidade técnica adequada para atender à demanda.

12.9.3. A pessoa jurídica indicará o responsável técnico – Coordenador(a), para participar do briefing da demanda e realizará o relacionamento com o SEBRAE/PA, inclusive a pactuação de resultado e aceite de demanda.

12.9.4. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados ao Comprovante de regularidade com a fazenda Federal e Municipal e Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.9.5. A solicitação para prestação de serviços obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Habilitação no **EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**.
- b) Regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- c) Proximidade, isto é, cidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das empresas credenciadas;
- d) Capacidade operacional da empresa em atender a demanda;
- e) A prestação do serviço ocorrerá mediante demanda do SEBRAE/PA e aceite da contratação.

12.9.6. A contratação estabelecerá condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação dos serviços, bem como forma de pagamento e valor a ser pago pela prestação de serviços.

12.9.7. O regramento de valores a serem pagos pela prestação do serviço, constam nos Quadros 02, 03, 04 e 05 do Item 4.

12.9.8. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

12.9.9. A responsabilidade da contratação para prestação de serviços e distribuição das demandas, será exclusiva da Unidade de Relacionamento Empresarial do SEBRAE/PA – URE.

12.9.10. A URE apresentará a demanda ao grupo de pessoas jurídicas habilitadas e ativas neste edital, com critérios para execução da meta, as regiões – agências de atuação – e o limite de atendimento de empresas por credenciadas para cada modalidade de Agente.

12.9.11. Caso o número de empresas credenciadas seja maior do que as demandas, haverá sorteio entre aquelas que participarem da(s) rodada(s) de negociação.

12.9.12. O SEBRAE/PA não é obrigado a distribuir ou gerar nova demanda para todas as pessoas jurídicas credenciadas neste edital.

12.9.13. Nos casos de demanda extra, o SEBRAE/PA comunicará todas as credenciadas habilitadas e ativas para nova rodada de negociação.

13. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 Para assegurar a qualidade dos serviços das pessoas jurídicas credenciadas, ativas neste edital, o SEBRAE/PA realizará o acompanhamento da prestação de serviços através de um coordenador estadual e dos gestores das Agências de Negócio do SEBRAE/PA.

13.2 O acompanhamento da prestação de serviços será realizado pelo cliente (quando necessário) e pelo SEBRAE/PA, através dos gestores estadual e local, analisando os indicadores a seguir:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



- a) Net Promoter Score (NPS) de no mínimo 80 pontos do Sistema SEBRAE;
- b) Formalização do cliente sobre sua insatisfação do nível de serviço recebido;
- c) Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, conforme previsto em contrato;
- d) Monitoramento proativo da pessoa jurídica, através do seu coordenador(a), na análise dos atendimentos prestados pela equipe prestadora de serviços, buscando prontamente corrigir e dirimir falhas no processo sem prejuízo ao SEBRAE/PA, que farão o monitoramento sistemático dentro da metodologia estabelecida neste edital.

Indicadores Específicos por Modalidade de Agente:

Agente de Crédito e Finanças	<ol style="list-style-type: none">1. Volume de garantias de crédito contratadas.2. Clientes com garantia do Fampe assistidos na fase pós-crédito
Agente de Roteiro Turístico	<ol style="list-style-type: none">1. Faturamento2. Governança Atuarante3. Circuitos, roteiros ou produtos turísticos novos ou aperfeiçoados
Agente de Mercado	<ol style="list-style-type: none">1. Faturamento2. volume de vendas,3. aproximações comerciais geradas,4. novos canais de venda, melhoria da presença digital
Agente de Mercado Internacional	<ol style="list-style-type: none">1. Faturamento2. volume de vendas,3. aproximações comerciais geradas,4. novos canais de venda5. melhoria da presença digital,6. empresas internacionalizadas,7. volume exportado

13.3 As informações relativas ao porte das empresas, região de atendimento, deverão ser consideradas de acordo com o banco de dados do SEBRAE/PA e orientação da Unidade de Relacionamento Empresarial.

13.4 A reunião de **alinhamento institucional**, deverá contar com a participação do (s) sócio (s) e/ou coordenador da empresa credenciada, este na qualidade de preposto e visa apresentar a metodologia de atuação, os objetivos, público-alvo, atores envolvidos, resultados e/ou indicadores esperados e a estratégia de atendimento do SEBRAE/PA.

13.5 Caberá a pessoa jurídica habilitada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/PA, sem prejuízo das disposições presentes neste Edital.

13.6 O atendimento aos pequenos negócios deverá, obrigatoriamente, ser realizado junto ao representante legal da empresa cliente (proprietário/sócio da empresa) ou a profissional designado pelo mesmo, que tenha função de gestão/gerência.

13.7 Cada atendimento deverá ser realizado de forma presencial (in loco) e/ou remoto (à distância), a depender da orientação do SEBRAE/PA. Para que o atendimento seja considerado válido e conseqüentemente apto para o pagamento, as empresas atendidas deverão estar ativas e enquadradas conforme público-alvo do SEBRAE/PA e a credenciada deve estar contratada. Além disso, no caso dos ATS, as credenciadas deverão alocar profissionais que residam na região de abrangência a ser designada pelo SEBRAE/PA.



13.8 Os registros de atendimento deverão ser realizados em sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/PA, por meio do canal de registro de atendimento aos clientes, que será informado pelo SEBRAE/PA durante o alinhamento institucional.

13.9 A responsabilidade dos critérios do acompanhamento da prestação de serviços será exclusiva da Unidade de Relacionamento Empresarial do SEBRAE/PA – URE, por meio das Réguas de Relacionamentos.

14. PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SEBRAE/PA.

14.2 Os pagamentos sofrerão retenção de tributos, conforme legislação vigente.

14.3 Os pagamentos irão obedecer ao calendário estabelecido pelo SEBRAE/PA, o qual será divulgado sempre que necessário.

14.4 Os atendimentos serão pagos à pessoa jurídica contratada, mediante a comprovação da execução dos serviços, conforme quantidade de horas consultoria prestada, de acordo com a necessidade do SEBRAE/PA.

14.5 Os pagamentos somente serão efetuados através de depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade demandante, a saber:

I – Nota Fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, informando, caso haja isenções, se a empresa atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; número FLUIG; localidade (município) da prestação dos serviços; valor total dos serviços com a dedução dos impostos devidos; e os dados bancários para o crédito (banco, números da agência e da conta corrente da pessoa jurídica).

a) Quando emitida eletronicamente, a nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente para o endereço eletrônico nfe@pa.sebrae.com.br.

b) A nota fiscal só deverá ser emitida após a conclusão do trabalho, entrega e aprovação do(s) relatório(s) do serviço pela unidade demandante.

c) Caberá ao Sebrae/PA estabelecer o prazo de pagamento que será contado a partir do atesto da unidade demandante.

II – Outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, relatório de serviços, relação de clientes atendidos, Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais dos clientes atendidos;

14.6 Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o SEBRAE/PA o vínculo do seu corpo técnico através seguintes formas: Contrato social; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Contrato de Prestação de Serviço.

15. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

15.1 ADVERTÊNCIA

A pessoa jurídica será advertida se:

a) receber 1(uma) avaliação com nota final inferior a 70% (setenta por cento);



b) não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao SEBRAE/PA por 2 (duas) vezes, consecutivas, de forma injustificada;

c) Não atender às convocações e determinações do SEBRAE/PA.

15.2 SUSPENSÃO

A pessoa jurídica será suspensa, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 80% (oitenta por cento) via NPS realizado pelo SEBRAE/PA.
- b) Não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir sua plena execução.
- c) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao SEBRAE/PA dentro do prazo estabelecido por 3 (três) vezes.
- d) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/PA no prazo estipulado.
- e) Der causa ao cancelamento de serviços de forma injustificada por 2 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses.
- f) Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae/PA, com a seguinte ressalva:
 - f.1) Tanto o SEBRAE/PA quanto a pessoa jurídica credenciada ao presente Edital poderão declinar da realização do serviço em até 03 (três) dias úteis após a realização do aceite pela credenciada, sem que haja ônus para nenhuma das partes.
- g) Não atender às convocações e determinações do SEBRAE/PA de maneira reiterada, impactando na qualidade dos serviços.

15.3 DESCRENCIAMENTO:

15.3.1 A pessoa jurídica será descredenciada na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar, enviar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/PA;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus serviços sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/PA;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;



- i) Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não a este Edital, ou membro da equipe técnica que não esteja vinculado ao credenciado, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/PA, seja no todo ou em parte;
- j) Realizar prestação de serviços para a sua própria pessoa jurídica;
- k) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- l) Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia do SEBRAE/PA;
- m) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de orientação técnica e consultoria;
- n) Articular e/ou formalizar parcerias em nome do SEBRAE ou do SEBRAE/PA, sem autorização prévia da Instituição;
- o) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou dirigente do SEBRAE/PA;
- p) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- q) Receber 03 (TRÊS) AVALIAÇÕES inferiores a 80% e/ou pontos nos seguintes indicadores:
 - r.1) Net Promoter Score (NPS) inferior a 80 pontos;
 - r.2) Formalização do cliente sobre sua insatisfação quanto ao serviço recebido;
 - r.3) Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, não conforme com o previsto em contrato.
- r) Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- s) Denegrir a imagem do SEBRAE por qualquer meio, de modo a expor as especificidades da instituição;
- t) Atuar em desacordo com o Código de Ética para Fornecedor do Sistema SEBRAE.
- u) **Não atender às convocações e determinações do SEBRAE/PA de maneira reiterada, impactando na qualidade dos serviços.**

15.3.2 As hipóteses previstas nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 não excluem outras condutas irregulares que venham a ser verificadas, passíveis de penalização.

15.3.3 A pessoa jurídica credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de Advertência, Suspensão ou Descredenciamento.

15.3.4 A Unidade de Relacionamento Empresarial – URE, a depender da demanda, analisará a defesa prévia apresentada pela pessoa jurídica credenciada e a alçada competente designada para este fim decidirá sobre a aplicação da penalidade.

15.3.5 A pessoa jurídica descredenciada, fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

15.3.6 A pessoa jurídica poderá requerer ao SEBRAE/PA, seu descredenciamento, mediante solicitação formal, original, assinada por seu representante legal.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

16.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços que vier a ser firmado.

16.3. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

16.4. O SEBRAE/PA reserva-se o direito de publicar este Edital e divulgar o nome das pessoas jurídicas notificadas em todas as fases do credenciamento através do endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>

16.5. As Pessoas Jurídicas habilitadas **não** poderão participar do Sistema de Gestão de Fornecedores (SGF) do SEBRAE, assim como seu corpo técnico não poderá ser indicado por outras Pessoas Jurídicas para prestar serviços através de outros editais de credenciamento do SEBRAE/PA (nem no SGF, nem no Edital 01.2023 SEBRAE/PA de Credenciamento Rede de Agentes Sebrae).

16.2 Caso haja quaisquer alterações no Regulamento de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços para o Sistema Sebrae, caberá à Pessoa Jurídica credenciada se adaptar a essas alterações para manter seu credenciamento ativo.

16.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

17. ANEXOS

Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição da Estratégia de Atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE.

Anexo II – Regiões de atuação do SEBRAE/PA (área de abrangência).

Anexo III – Relação de documentos a serem encaminhados para habilitação e qualificação da pessoa jurídica.

Anexo IV – Dados Cadastrais e Relato de Experiência de Pessoa Jurídica.

Anexo V – Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Corpo Técnico de Profissionais da Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica (modelo sugerido).

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

Anexo VIII – Termo de Concordância.

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade.

Anexo X – Declaração de Enquadramento - Requisitos para o Funcionamento de Prestação de Serviços a Terceiros.

Anexo XI – Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais.

Anexo XII – Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros.

Anexo XIII - Termo de Adesão e Compromisso.

Belém/PA, 07 de março de 2025.



ANEXO I – EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

Trata-se de uma rede estendida do Sebrae que produz e oferece conexões, conteúdos, soluções, produtos e serviços de alto impacto capazes de gerar efeitos consistentes e sustentáveis no longo prazo para o público Sebrae. Nessa vertente, a Estratégia da Rede de Agentes SEBRAE possui como premissa uma atuação integrada e proativa dos agentes e um profundo conhecimento sobre as vocações territoriais.

A proposta é captar ativamente o cliente, compreender suas demandas e o ambiente de negócio em que ele está inserido, apresentar soluções para saná-las e, a partir daí, incluí-lo em uma esteira de relacionamento, com oferta de serviços e estímulo à inovação, acompanhados e assistidos de forma contínua.

Posicionamento Estratégico

A estratégia da **EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)** possui como base a integração de ações para cobertura dos territórios, de forma ativa, por meio de consultores, bolsistas, profissionais contratados ou quadro próprio, a depender da estratégia de cada estado. Possibilitará a implementação de um amplo ecossistema, com diferentes formas de atuação, em alinhamento com as reais necessidades territoriais e setoriais de cada estado e de suas respectivas regionais, além de propiciar, tanto para o Sebrae quanto para os territórios nos seguintes aspectos:

- a) Fortalecimento de marca;
- b) Levantamento de necessidades empresariais e territoriais;
- c) Fortalecimento das parcerias com instituições públicas e de representação;
- d) Captação de clientes para jornadas de relacionamento;
- e) Capilaridade do atendimento/abrangência;
- f) Trabalho em rede;
- g) Divulgação de produtos e serviços;
- h) Estímulo à inovação;
- i) Alcance do empresário que não vai ao Sebrae;
- j) Aumento e renovação da base de clientes;
- k) Inteligência de dados;
- l) Fortalecimento da atuação nas prefeituras, com os parceiros e asgovernanças locais.

Objetivos Estratégicos

- **Na perspectiva da sociedade/ecossistema:**

- ✓ Promover a ocupação e gerar renda por meio do empreendedorismo;
- ✓ Aumentar a participação dos pequenos negócios na nova economia;
- ✓ Atuar em rede para transformação do ambiente de negócios e territórios.

- **Na perspectiva do cliente:**

- ✓ Desenvolver o empreendedor do futuro;
- ✓ Elevar a competitividade e produtividade dos pequenos negócios;
- ✓ Promover um relacionamento acessível, integrado, resolutivo, ágil e transformador.



- **Na perspectiva dos processos internos:**

- ✓ Ampliar a cobertura e a efetividade do atendimento;
- ✓ Ampliar e fortalecer as parcerias que potencializam as transformações na sociedade e no ecossistema.

Estratégia de Agentes Sebrae:

A Rede de Agentes SEBRAE, baseada no trabalho integrado de diversos agentes, prevê uma atuação proativa, na qual o Sebrae busca o cliente para entender suas demandas, apresentar as estratégias e, a partir daí, incluí-lo em uma esteira de relacionamento, com a oferta de serviços e estímulo à inovação.

Nesse contexto, este edital prevê duas (02) modalidades de agentes consultores. O agente consultor, quando terceirizado, atuará por meio de contrato de prestação de serviços, amparado no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (RLCSS), entre as modalidades nele previstas.

Agentes Consultores

- Agente de Crédito e Finanças** Este agente atuará no segundo nível; entretanto, somente quando, após o diagnóstico empresarial, for identificada uma demanda por orientação para acesso ao crédito e/ou à gestão financeira. Este agente não fará oferta de crédito para os clientes, apenas atuará como consultor no tema finanças. Nesse contexto, será responsável por acompanhar o cliente nas fases de pré ou de pós-crédito ou orientá-lo em temas relativos à gestão financeira do negócio. Poderão, ainda, fazer parte do escopo de sua atuação a elaboração de proposta de crédito e a organização da documentação do cliente para tal fim, caso haja parceria formal com as instituições financeiras para a operação de programas e/ou linhas de crédito específicas e em condições diferenciadas para os pequenos negócios. A atuação do agente de crédito e finanças deve ser prioritariamente para a consultoria sobre gestão financeira da empresa.
- Agente de Roteiro Turísticos** - Nacional e internacional (Comércio Brasil) – Trata-se de profissional contratado pelo Sebrae para diagnosticar as empresas fornecedoras, prospectar, selecionar e avaliar compradoras, além de identificar as ofertas e as demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que estas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, no mercado nacional e/ou internacional, por meio da Rede Nacional Comércio Brasil
- Agente de Mercado Nacional e Internacional**-Nacional e internacional (Comércio Brasil) – Trata-se de profissional contratado pelo Sebrae para diagnosticar as empresas em atendimento, prospectar, selecionar e avaliar compradoras e fornecedoras, além de identificar as ofertas e as demandas dos produtos oferecidos pelas empresas participantes, a fim de que estas comercializem seus produtos de maneira mais efetiva, no mercado nacional e/ou internacional, por meio da Rede Nacional Comércio Brasil.

Para que toda a estratégia seja exitosa nos territórios, é necessário que se estabeleçam premissas de atuação, adequadas à localidade, mas que, em âmbito nacional, não representem atuações totalmente apartadas. Dessa forma, estabelecem-se as premissas para atuação dos agentes, de forma geral:



Quadro 01: Indicadores Específicos por Modalidade de Agente:

Agente de Crédito e Finanças	<ol style="list-style-type: none">1. Volume de garantias de crédito contratadas.2. clientes com garantia do Fampe assistidos na fase pós-crédito
Agente de Roteiro Turístico	<ol style="list-style-type: none">1. Faturamento2. Governança Atuante3. Circuitos, roteiros ou produtos turísticos novos ou aperfeiçoados
Agente de Mercado	<ol style="list-style-type: none">5. Faturamento6. volume de vendas,7. aproximações comerciais geradas,8. novos canais de venda, melhoria da presença digital
Agente de Mercado Internacional	<ol style="list-style-type: none">8. Faturamento9. volume de vendas,10. aproximações comerciais geradas,11. novos canais de venda12. melhoria da presença digital,13. empresas internacionalizadas,14. volume exportado

Estratégia de desenvolvimento territorial integrada – Todos os agentes devem trabalhar no contexto de uma estratégia maior, delimitada pelo Estado do PA e aplicada regionalmente, com foco no desenvolvimento daquele território. Atuação integrada dentro da estratégia territorial dos diversos agentes, para que não haja sobreposição de atuação, mas, sim, sua complementação, otimizando, assim, os recursos aplicados.

Relacionamento continuado – O Sebrae deve priorizar a manutenção do relacionamento com o cliente, por meio do canal ativo (in loco ou remoto), visando ao sucesso do empreendimento, por meio do acesso a outros produtos e serviços da instituição, via sistema inteligente.

Foco no sucesso do cliente – A estratégia e os atendimentos dos agentes consultores devem ter foco em qualidade e no alcance dos indicadores pactuados na realização de entregas de valor para os clientes.



ANEXO II – REGIÕES DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/PA
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

REGIÕES DE ATUAÇÃO DO SEBRAE/PA

Araguaia: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã e Xinguara.

Baixo Amazonas: Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.

Caeté: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Traquateua e Viseu.

Capim: Aurora do Pará, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Paragominas, Tomé-Açu e Ulianópolis.

Carajás I: Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Palestina do Pará, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Tucuruí.

Carajás II: Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Parauapebas, Piçarra e Sapucaia.

Guamá: Bujaru, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Miguel do Guamá, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta e Vigia.

Marajó: Anajás, Bagre, Breves, Currealinho, Gurupá, Melgaço, Portel e São Sebastião da Boa Vista.

Marajó Campos: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

Metropolitana: Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará.

Tapajós: Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.

Tocantins: Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia.

Xingu: Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.



ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente.		Cópia simples.
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Cópia simples.
c)	Comprovante de regularidade para com a fazenda: 1) Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei	Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 Municipal: Deve ser gerada no site da Prefeitura da sede da Pessoa Jurídica.	Deverá constar ocabeçalho e rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. Cópia simples.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Deverá constar ocabeçalho e rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e endereço eletrônico. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Cópia simples.
e)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado indicado		Cópia simples da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação, de admissão e função ocupada. Este deverá ter a função/cargo compatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria. No caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação será por meio do ato constitutivo, já incluído conforme o “item a”, não havendo necessidade de nova inserção no sistema ou inclusão de CTPS.

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
f)	Comprovante de Conta Corrente da PJ		Cópia simples.
g)	Dados Cadastrais e Relato de Experiência – da Pessoa Jurídica.	Anexo IV	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
h)	Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Corpo Técnico de Profissionais da Pessoa Jurídica	Anexo V	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
i)	Atestado de Capacidade Técnica	Anexo VI	Documento original assinado pelo representante legal da pessoa jurídica que está emirindo o atestado.
j)	Declaração de Inexistência de Impedimentos	Anexo VII	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
k)	Termo de Concordância	Anexo VIII	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
l)	Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade	Anexo IX	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
m)	Declaração de Enquadramento – Requisitos para o Funcionamento de Prestação de Serviços a Terceiros	Anexo X	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
n)	Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais	Anexo XI	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
o)	Termo de Compromisso e Segurança da Informação para Terceiros	Anexo XII	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
p)	Termo de Adesão e Compromisso	Anexo XIII	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.



**ANEXO IV – DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		Tipo: (ex.: Ltda., S/S e outras). Optante Simples: () Sim () Não
Nome de Fantasia:		CNPJ/MF:
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Fone: (...)	Celular: (...)
Representante legal:		CPF/MF:
RG:		Órgão Expedidor:
Coordenador da empresa:		
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA		
Modalidade de Agente: <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Agente de Crédito e Finanças (ACF)<input type="radio"/> Agente de Roteiro Turístico (ART)<input type="radio"/> Agente de Mercado (AM)<input type="radio"/> Agente de Mercado Internacional (AMI)		
Empresa onde realizou a atividade: (nome) Caracterização da empresa (setor de atividade econômica, número de empregados e outras)		
Período de desenvolvimento do trabalho:		Carga horária:
Descrição sucinta dos trabalhos realizados na área de conhecimento escolhida: Consultoria (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados):		

[Cidade-UF], [dia] de [mês] de 2025

Nome e assinatura [Representante legal da empresa]



**ANEXO V - DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DO CORPO TÉCNICO DE
PROFISSIONAIS DA PESSOA JURÍDICA
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) (SÓCIO(S)E/OU COORDENADOR/EMPREGADOS) - Utilizar 1 (UM) para cada profissional			
Nome:		Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio ou empregado ou prestador de serviços)			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:	Profissão:	Nº. no Conselho Regional:	
E-mail:	Fone:	Celular:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREA(S)		DECONHECIMENTO	
Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão			Carga horária:

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura [Representante legal da empresa]

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – **SEBRAE/PA**

Rua Municipalidade, 1461 – Umarizal – Belém - Pará – 66.050-350.

Tel: +55 (91) 3181 -9000 – Central Relacionamento: 0800 5700800 - Belém-PA

www.pa.sebrae.com.br



**ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo sugerido)
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Atesto que a empresa [inserir nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir CNPJ], prestou serviços para a [inserir nome da empresa contendo razão social, CNPJ e dados do assinante (nome, CPF e função que exerce na empresa)], atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento relacionada:

- Agente de Crédito e Finanças (ACF)
- Agente de Roteiro Turístico (ART)
- Agente de Mercado (AM)
- Agente de Mercado Internacional (AMI)

Natureza:

() Consultoria

Descrição das atividades realizadas: [informar a unidade que contratou a empresa] Data de início: [informar a data de início da contratação] Data de término: [informar a data de término da contratação] Quantidade de horas: [informar a quantidade de horas do contrato]

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura
[Representante legal da
empresa]



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], para fins de credenciamento no **EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)** de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE, declara o que se segue:

- I. Estar regular como empresa de prestação de serviços a terceiros, nos moldes dos artigos 4-A e 4º-B, inciso III, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, cuja redação foi inserida pela Lei Federal nº 13.429/2017 e pela Lei federal nº 13.467/2017;
- II. Não estar impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE ou descredenciada por uma de suas unidades, enquanto perdurarem os efeitos da(s) sanção(ões) aplicada(s).
- III. Não ser credenciada através de outros Editais de Credenciamento do SEBRAE, tal como o Sistema de Gestão de Fornecedores (SGF);
- IV. Não estar sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação, nem fazer parte consórcio de empresas, nem de empresas controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- V. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- VI. Não possuir em seu quadro societário/diretivo, empregado, dirigentes ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/PA;
- VII. Não possuir em seu quadro societário, parentes até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA;
- VIII. Não possuir, em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados que tenham sido desligados em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- IX. Não possuir, em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/PA, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do respectivo desligamento ou do término do mandato;
- X. Não ter contribuído direta ou indiretamente, total ou parcialmente, na elaboração deste processo de credenciamento em qualquer uma de suas fases.

Por fim, declaro que as informações e os documentos apresentados para realização do presente credenciamento são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, possuindo ciência de sua responsabilidade em informar qualquer alteração na composição da empresa, bem como sobre eventual aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão de direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito, sem prejuízo da aplicação da pena de descadastramento.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura
[Representante legal da
empresa]



**ANEXO VIII – TERMO DE CONCORDÂNCIA
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], para fins de credenciamento no **EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)** de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE, declara que, se for aprovada para o credenciamento, está de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais ao SEBRAE/PA e à instituições parceiras do Sistema SEBRAE.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

[*Nome Completo do Representante Legal da Empresa*]
Representante Legal da [*inserir razão social da empresa*]



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE;
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)**

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], para fins de credenciamento no Edital 02.2025 – SEBRAE/PA de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE, declara que não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/PA.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura
[Representante legal da
empresa]



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS.

EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], para fins de credenciamento no Edital 02.2025 de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Edital 01.2025-SEBRAE/PA - Credenciamento Rede de Agentes SEBRAE/PA, declara que, na data abaixo assinada, o seu capital social é compatível com o número de empregados, para fins de funcionamento regular como empresa de prestação de serviços a terceiros, nos moldes dos artigos 4-A e 4º- B, inciso III, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, cuja redação foi inserida pela Lei Federal nº 13.429/2017 e pela Lei federal nº 13.467/2017, observado o seguinte critério legal:

- Até 10 (dez) empregados - capital mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- Mais de 10 (dez) até 20 (vinte) empregados - capital mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Mais 20 (vinte) até 50 (cinquenta) empregados - capital mínimo de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- Mais de 50 (cinquenta) até 100 (cem) empregados - capital mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Mais de 100 (cem) empregados - capital mínimo de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Obs.: A empresa deverá assinalar com um “X” o seu enquadramento, considerando a sua situação na data da abertura das inscrições.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura
[Representante legal da
empresa]



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], para fins de credenciamento **EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)** de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços para execução da estratégia de atendimento Rede de Agentes SEBRAE, declara que foi orientada de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.081.187/0001-19 (“SEBRAE/PA”), conforme as disposições a seguir:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) informa, em homenagem ao princípio da transparência, que realiza tratamento de dados pessoais com base no artigo 7º, V, da LGPD, que realiza o tratamento dos dados pessoais do credenciado para a execução de contrato celebrado entre as Partes, dentro das finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo **SISTEMA SEBRAE** para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do **SISTEMA SEBRAE** em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d. Realizar a comunicação oficial pelo **SISTEMA SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e. Cadastro no sistema de contratação;
- f. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g. Comprovação das informações cadastradas;
- h. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

Estou ciente que o **SEBRAE NACIONAL** e **SEBRAE/PA** poderão compartilhar os Dados Pessoais com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada



um desempenhadas.

No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

Estou ciente que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes/atualizar meu cadastro.

Confidencialidade

Durante a execução do contrato, poderei ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do **SISTEMA SEBRAE**. Estou ciente que, diante do compromisso assumido pelo **SISTEMA SEBRAE** de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los-ei em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução do contrato, envidarei esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terei acesso, instalando *softwares* antivírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso me opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

Estou ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **SISTEMA SEBRAE**; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do **SISTEMA SEBRAE**, desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link "<https://www.sebrae.com.br/lgpd>" para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura
[Representante legal da
empresa]



ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], para fins de credenciamento no **EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)** de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE, firma o presente Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica, parte da Política de segurança da Informação e Comunicação do SEBRAE, passando a ser integrante do presente Edital.

Pelo presente Instrumento, ficam definidas as cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços a serem contratados através de instrumento contratual específico, a fim de reger as responsabilidades com relação à Segurança da Informação em razão do acesso às INFORMAÇÕES de propriedade ou sob a responsabilidade do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, aos seus ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O/A [**NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], pelo presente Instrumento afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de INFORMAÇÕES do SEBRAE e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas ISOs IEC 27001 e 27002;
2. Garantir que o(s) profissional(is) indicado(s) para a realização do(s) serviço(s) a serem contratado(s) esteja(m) ciente(s) e cumpra(m) as regras de Segurança da Informação estabelecidas por este Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) e pelos demais documentos normativos do SEBRAE, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados;
3. Possuir ou elaborar uma Política de Segurança da Informação e acordos de confidencialidade com todos os Profissionais, que tiverem acesso ou manusearem as INFORMAÇÕES do SEBRAE em razão da prestação dos serviços para os quais a empresa foi contratada;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das INFORMAÇÕES do SEBRAE no desenvolvimento dos serviços para os quais a empresa foi contratada;
5. Utilizar as INFORMAÇÕES e os recursos de TIC do SEBRAE, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;
6. Reconhecer que todas as INFORMAÇÕES recebidas, criadas ou acessadas por seus Profissionais em razão dos serviços para os quais a empresa foi contratada são de propriedade exclusiva do SEBRAE;
7. Preservar e proteger as INFORMAÇÕES a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus Profissionais, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o



seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das INFORMAÇÕES a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação “CONFIDENCIAL”;

9. Tratar todas as INFORMAÇÕES a que tiverem acesso, por si e seus Profissionais, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as INFORMAÇÕES do SEBRAE e seus clientes em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao estabelecido no instrumento contratual;

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

11.1 Utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE;

11.2 Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

11.3 Utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE;

11.4 Modificar ou adulterar as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

11.5 Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer INFORMAÇÕES relacionadas à prestação de serviços que tem junto o SEBRAE, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

11.6 Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do SEBRAE, exceto quando relacionada à atividade contratada.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo SEBRAE, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem INFORMAÇÕES do SEBRAE, por meio de:

12.1 Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

12.2 Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

12.3 Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

12.4 Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente



pelo (a) [NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA];

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do SEBRAE e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de Profissionais, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de Segurança da Informação relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos do SEBRAE específicos sobre o tema;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de INFORMAÇÕES entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de INFORMAÇÕES, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem INFORMAÇÕES, adotar o “descarte seguro de INFORMAÇÕES”, ou seja, papéis e demais INFORMAÇÕES impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao SEBRAE, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de Segurança da Informação para todos os Profissionais;

23. Informar imediatamente ao SEBRAE todos os incidentes de Segurança da Informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à INFORMAÇÕES do SEBRAE e seus clientes;

24. Reconhecer que o SEBRAE realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à Segurança da Informação;

25. Estar ciente que o SEBRAE pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

A omissão ou tolerância do SEBRAE, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este Instrumento permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrada prestação dos serviços para os quais a empresa foi contratada, o (a) [**NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**] continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

Nome e assinatura [Representante legal da empresa]



ANEXO XIII – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
EDITAL 01/2025 – SEBRAE/PA – REDE DE AGENTES (ACF, ART, AM, AMI)

DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

A empresa [*inserir razão social da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir o número do CNPJ*] e com sede em [*endereço completo com logradouro, bairro, cidade-UF, CEP*], neste ato representada, conforme seu ato constitutivo, pelo(a) Sr(a). [*nome completo do representante legal*], [*nacionalidade*], [*estado civil*], [*profissão*], inscrito(a) no CPF nº [*inserir o número do CPF*], portador(a) do RG nº [*inserir o número do RG, via e órgão expedidor*], domiciliado(a) na [*endereço completo com logradouro, bairro, CEP e cidade*], vem aderir aos termos **Edital 02.2025 – SEBRAE/PA de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o cadastro de prestadores de serviços para execução da estratégia de atendimento denominada Rede de Agentes SEBRAE**, estando ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações previstas nesse instrumento, parte integrante do contrato a ser firmado com a mesma para a prestação de serviços ao SEBRAE/PA.

Declara, ainda, para fins de direito, sob as penas do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para realização do presente credenciamento são verdadeiros e autênticos.

[*Cidade-UF*], [*dia*] de [*mês*] de 2025.

[*Nome Completo do Representante Legal da Empresa*]
Representante Legal da [*inserir razão social da empresa*]